



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho
Assessoria Jurídica**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.90/2019,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A
EMPRESA M. A. DA S. SANTIAGO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº **05.171.699/0001-76**, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, na Rua José Amâncio S/Nº, Centro, neste ato, representada por sua Secretária, Srª. **ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, nomeado através de Decreto Municipal nº 003/2017 de 1 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob o número: 572.493.692-53 e portadora da Carteira de Identidade nº 2732806 – SEGUP/PA, residente e domiciliado na Avenida Azevedo Ribeiro, 1607, Centro, Santa Izabel do Pará - PA, denominado aqui de **DISTRATANTE** e a empresa **M. A. DA S. SANTIAGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **22.676.242/0001-32**, com sede na BR-316, KM 13, Nº6000, Bairro: Decouville, CEP:67.200-000, Marituba-PA, neste ato representada por **MARCOS ALAN DA SILVA SANTIAGO**, sócio administrador, brasileiro, solteiro, portadora do registro geral nº 3174699 PC-PA e CPF/MF sob número: 651.689.762-04, doravante denominada de **DISTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 8.666/93, vinculado ao **Processo Administrativo nº 246/2019, Modalidade Licitatória Pregão Presencial SRP nº 015/2019-PMSIP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui objeto deste termo, a **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 90/2019**, celebrado entre as partes acima, que tem por objeto a aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de suas secretarias jurisdicionadas e fundos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Em razão do término do saldo do contrato, devidamente pactuado e da impossibilidade de aditamento sem afetar o interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, a contar da data de assinatura deste termo, ou seja de **20.05.2020**, nada mais tendo a



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho
Assessoria Jurídica

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1-As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará/PA, para solução das demandas decorrentes deste distrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente DISTRATO, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 20 de maio de 2020.

ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M. A. DA S. SANTIAGO EIRELI
CNPJ Nº 22.676.242/0001-32
CONTRATADA